LEI MUNICIPAL n.º 1229-98

"Autoriza abertura de Rua."

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma rua entre as Vilas Souza e Carvalho, interligando a Rua 8 à Av. Brasília.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para a construção da referida obra.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de março de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento